

**- ALMARTE - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES DE RUA –
III.^a EDIÇÃO**

Normas de Funcionamento

ARTIGO 1º

OBJETO

1. É objeto do presente documento o estabelecimento das normas que enquadram a organização e o funcionamento da III.^a edição do ALMARTE, promovido pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias 26, 27 e 28 de maio;
2. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, as presentes Normas de Funcionamento abrangem:
 - a) Todos os expositores que exerçam a atividade de exposição e venda de produtos na III.^a edição do ALMARTE;
 - b) Outro tipo de participantes integrados no evento.

ARTIGO 2º

LOCALIZAÇÃO

O evento realiza-se no Centro Histórico de Almodôvar, com enfoque na Praça da República e ruas circundantes.

ARTIGO 3º

OBJETIVOS

O ALMARTE — FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES NA RUA, é um projeto que se enquadra numa estratégia definida por parte do Município de Almodôvar de diversificação da oferta turística através da promoção da cultura, dirigido ao público em geral e com entradas gratuitas que, ao longo de três dias, que visa promover as Artes de Rua, em toda a sua multiplicidade de formas de expressão, tais

como artes circenses, magia, teatro de rua, marionetas, homens estátua, danças, arruadas, entre outros, e onde o visitante é convidado a apreciar a exposição/venda de artesanato, a experimentar os produtos locais e regionais, assim como a conhecer as tradições do concelho.

ARTIGO 4º

ORGANIZAÇÃO

1. A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almodôvar;
2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário que decorrerá o evento um serviço de apoio, doravante designado “Secretariado”.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 5º

PARTICIPAÇÃO

1. Podem expor na Feira os artesãos, produtores, industriais e associações, do concelho e dos concelhos limítrofes, bem como de outros concelhos caso a actividade se insira no âmbito da feira e haja disponibilidade de espaço;
2. Para efeitos do número anterior, integra-se no âmbito do certame a divulgação e/ou venda de Artesanato, Produtos Agroalimentares, Gastronomia, Turismo, Espetáculos e outras atividades de cariz regional e Internacional;
3. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o efeito da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), entre outras.

ARTIGO 6º
INSCRIÇÕES

1. Os interessados deverão efetuar a respetiva inscrição até ao dia **12 de maio de 2017**, por correio, presencial ou via e-mail, através dos seguintes endereços e contatos:
 - **Município de Almodôvar**
Gabinete Administrativo do Setor Cultural
Rua Serpa Pinto
7700 – 081 Almodôvar
OU
geral@cm-almodovar.pt
2. O ato de inscrição no evento ALMARTE, implica a aceitação das normas constantes no presente documento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos;
3. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição/venda;
4. A entidade organizadora do certame decidirá a admissão dos candidatos a expositores, reservando-se o direito de excluir da participação no certame eventuais inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.

ARTIGO 7º
MÓDULOS / STANDS

1. Compete à organização do evento definir a localização a atribuir a cada expositor admitido;
2. Todos os expositores admitidos deverão dirigir-se ao secretariado, durante o período estipulado para a montagem, a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respetiva localização;
3. Os stands terão a dimensão de 3 x 2 m e dispõem de um ponto de luz e uma tomada;
4. A organização não assegurará pessoal para assistência aos stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;

5. O arranjo, decoração, segurança e limpeza dos stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura sem autorização da organização;
6. O expositor não deverá ceder, de modo algum, o direito de ocupação previamente acordado com a organização do certame, sem que esta formalmente o delibere;
7. Compete a cada expositor zelar pelo bom estado do stand.

ARTIGO 8º

OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

1. Sem prejuízo do disposto nas presentes Normas de Funcionamento, constituem obrigações dos expositores:
 - a) **Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, ou por qualquer outro modo danificar o stand atribuído;**
 - b) Assegurar o pessoal necessário para assistência dos respetivos stands;
 - c) Proceder ao arranjo, decoração, segurança e limpeza dos stands;
 - d) Proceder à instalação de todos os equipamentos determinantes para o exercício da sua atividade e que estejam previstos na lei;
 - e) No final do evento, entregar os stands respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias e o custo será faturado ao ocupante do stand em causa;
2. Sem prejuízo das precauções normalmente adotadas por parte da Organização, a segurança dos materiais e produtos expostos consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do respetivo expositor, competindo a estes a vigilância e proteção dos respetivos stands;
3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou fatos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor;
4. Os expositores e participantes instalados no recinto do evento ALMARTE são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores;

5. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causadas por terceiros;

6. Os expositores devem afixar, de modo bem legível e visível, ao público e às entidades fiscalizadoras, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos (tabela de preços).

Devem afixar, igualmente, o horário de abertura e encerramento do stand, respeitando sempre o horário estabelecido nas normas de funcionamento.

Deve estar também afixado, de forma visível, o dístico “Não Fumadores”;

7. Os expositores de produtos alimentares confeccionados deverão apresentar-se vestidos com avental, luvas e proteção de cabelos;

8. Os produtos alimentares deverão apresentar-se expostos em condições de higiene, nomeadamente, deverão estar devidamente acondicionados numa vitrina ou devidamente embalados, de forma a permitir a manutenção de sua qualidade e evitar a sua degradação.

ARTIGO 9.º

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Os participantes na III edição do ALMARTE estão obrigados a cumprir os seguintes horários:

	Dia	Período
Montagem dos Stands	25 de Maio	Das 08 h às 24 h
Evento	26 de Maio	Das 10:30h às 03:00h
	27 de Maio	Das 17:00h às 03:00h
	28 de Maio	Das 17:00h às 01:00h
Desmontagem dos Stands	28 de Maio	Depois das 23 h

2. A montagem e desmontagem só poderão ter início com a apresentação das respetivas credenciais obtidas no Secretariado do evento;

3. Nenhum expositor poderá retirar o seu material do recinto, antes do seu termo oficial, salvo com prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições;

4. O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado na alínea a) deste mesmo ponto, por parte dos participantes, implicará uma penalização a definir pela organização.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 10.º

SEGURANÇA

1. Os expositores deverão zelar pela guarda dos seus bens durante o período de montagem e desmontagem, não se responsabilizando a organização por eventuais furtos que possam ocorrer durante esse mesmo período;
2. A segurança individual de cada stand é da responsabilidade do respetivo expositor;
3. O espaço do certame será vigiado por profissionais de segurança.

ARTIGO 11.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não serão permitidas, no recinto da Feira, iniciativas de carácter político – partidário;
2. A desistência por parte de qualquer participante, deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início do certame;
3. Desde que seja aceite pela organização, o expositor fica obrigado ao cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas de Funcionamento;
4. A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os stands e os artigos expostos e utilizar as reproduções para relacionados com a promoção de certames;
5. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do fato que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade;
6. As questões não previstas nestas Normas de Funcionamento são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.